



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital n.º 03/2020 – SEDIS**

Regulamenta o processo seletivo para os cargos de Professor Conteudista I e Professor Conteudista II para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e cadastro de reserva.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, torna público que se encontra aberto o Edital para o processo seletivo para os cargos de Professor Conteudista I e Professor Conteudista II para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e formação de cadastro de reserva, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor Conteudista I e Professor Conteudista II para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN para desenvolvimento de integração do Sistema Multiprovas – Moodle – e terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação.

1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.

1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA**

**2.1 Das atribuições**

As atribuições dos docentes para os cargos de Professor Conteudista I e Professor Conteudista II para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN podem ser visualizadas no **Anexo I** deste edital.

**2.2 Da Carga Horária**

2.2.1. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

2.2.2. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais.

**2.3 Da Bolsa**

2.3.1. O valor da bolsa para o cargo de Professor Conteudista I da Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN é de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais e a remuneração do cargo de Professor Conteudista II é de R\$1.100,00 (mil e cem reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

2.3.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273, de 06/02/2006, e com

outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

3.1. Poderão se candidatar aos cargos de Professor Conteudista I e Professor Conteudista II para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados a seguir:

a) Pertencer ao quadro permanente de docentes efetivos da UFRN;

b) Ser docente em regime de Dedicção Exclusiva;

c) Ter título de doutor; e

d) Possuir experiência mínima de 3 anos para o cargo de Professor Conteudista I e de no mínimo 1 ano para o cargo de Professor Conteudista II, no magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

**4. DAS VAGAS**

4.1. A presente seleção visa preencher 03 (três) vagas para o cargo de Professor Conteudista I e 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Conteudista II para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN para desenvolvimento de integração do Sistema Multiprovas – Moodle – e cadastro de reserva.

4.2. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <[http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis\\_tutorias/application/view/](http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/)> no período de **25 de maio a 03 de junho de 2020**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;
- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS □ Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.
- 5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 3.1 deste Edital;
- d) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional nos últimos 5 anos, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no presente Edital.
- 5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.2. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3.3. Além da documentação básica especificada no item 3.1. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.
- 5.3.4. A não apresentação da documentação de que trata o item 3.1 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 3.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 3.1 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. O processo seletivo ocorrerá no período de **04 a 18 de junho de 2020** e será constituído de uma única fase: Análise do *curriculum* acadêmico-profissional.
- 6.1.1. Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo II** deste Edital obedecerá aos seguintes procedimentos:
- a) Será realizada análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo II** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

implicando a eliminação automática do candidato.

- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

**7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.2. No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
  - candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) **EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA** no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <[http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis\\_tutorias/application/view/](http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/)>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6.1 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

**9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

**Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo**

<b>Atividade</b>	<b>Aprazamento</b>
Lançamento do edital	<b>04/05/2020</b>
Inscrições	<b>25/05 a 03/06/2020</b>
Análise da regularidade formal das inscrições	<b>04/06/2020</b>
Homologação das inscrições	<b>05/06/2020</b>
Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	<b>08/06/2020</b>
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	<b>09/06/2020</b>
Resultado dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	<b>10/06/2020</b>
Análise do curriculum acadêmico-profissional	<b>12/06 a 15/06/2020</b>
Resultado da análise do currículo acadêmico-profissional	<b>16/06/2020</b>
Recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	<b>17/06/2020</b>
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	<b>18/06/2020</b>
Resultados dos recursos administrativos	<b>19/06/2020</b>
Homologação e Publicação do resultado final	<b>22/06/2020</b>

- 9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 9.3. Os resultados dos recursos administrativos e da análise do currículo acadêmico-profissional serão publicados na página eletrônica do Sistema Sedis Seleções ([http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis\\_tutorias/application/view/](http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/)).
- 9.4. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da SEDIS-UFRN (<[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>).

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 10.4. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 10.5. O exercício das atividades para os cargos de Professor Conteudista I e Professor Conteudista II da Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN **não gera vínculo empregatício** do candidato selecionado junto à SEDIS-UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 10.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 10.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), **04 de maio de 2020**.

**PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO**  
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I DO EDITAL 03/2020 – SEDIS**

Quadro de atribuições para o Professor Conteudista I e Professor Conteudista II para desenvolvimento de integração do Sistema Multiprovas – Moodle

<b>Função</b>	<b>Atribuições</b>
Professor Conteudista I e Professor Conteudista II para desenvolvimento de integração do Sistema Multiprovas – Moodle	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver projetos com novas tecnologias.</li><li>• Desenvolver aplicações para a WEB.</li><li>• Gerenciar equipes de desenvolvimento com metodologias ágeis.</li><li>• Desenvolver tecnologias: NodeJS, React, RabbitMQ, Arquiteturas de Microserviços, MongoDB, LoopBack.</li></ul>

**ANEXO II DO EDITAL 03/2019 – SEDIS**

Tabela de pontuação da experiência acadêmico-profissional do candidato a Professor Conteudista I e Professor Conteudista II para desenvolvimento de integração do Sistema Multiprovas – Moodle

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência no desenvolvimento de projetos com novas tecnologias	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência com o desenvolvimento de aplicações WEB	3 pontos por semestre	30 pontos
Experiência em gestão de equipe de desenvolvimento com metodologias ágeis	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência nas seguintes tecnologias: NodeJS, React, RabbitMQ, Arquiteturas de Microserviços, MongoDB, LoopBack	3 pontos por semestre	30 pontos